

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2016

(Da Sra. Deputada Federal Laura Carneiro)

Requer informações do Ministro do Trabalho, relativas ao processo de ratificação da Convenção sobre o Trabalho Marítimo, de 2006.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e § 2º, 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho Ronaldo Nogueira, informações relativas ao processo de ratificação da Convenção sobre o Trabalho Marítimo, adotada no âmbito da Organização Internacional do Trabalho – OIT, em 2006, vigente desde 2013, com vistas a sua entrada em vigor para a República Federativa do Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A Convenção sobre o Trabalho Marítimo foi adotada, no âmbito da Organização Internacional do Trabalho – OIT, em 23 de fevereiro de 2006 e entrou em vigor em 20 de agosto de 2013, após registrar a ratificação da parte de 30 países, representando mais de 33% da tonelagem bruta da frota mercante mundial, condição imposta pelo texto convencional.

A chamada MLC-2006 define os direitos dos marítimos e condições dignas de trabalho em uma ampla gama de assuntos, consolidando

e atualizando dezenas de outros instrumentos internacionais relacionados ao setor marítimo, com vistas a garantir aos marítimos, o direito a um local de trabalho, em que as normas de segurança sejam respeitadas, bem como condições de trabalho e de vida justas a bordo.

Até junho de 2016, 76 países haviam ratificado a Convenção, mas o Brasil, já tendo a assinado, ainda não a ratificou e, até a presente data, conforme registros disponíveis desta Casa, também não a encaminhou ao Congresso Nacional para fins da aprovação legislativa a que se refere o inciso I do Art. 49 da Constituição Federal, condição impostergável para uma eventual ratificação.

Sabemos que têm sido recorrentes as indagações de setores afetos da sociedade acerca dos motivos que têm impedido o encaminhamento, pelo Poder Executivo, da MLC-2006 ao Congresso Nacional com vistas a sua posterior ratificação.

Nesse sentido, tendo em vista a alta relevância desse instrumento internacional, que envolve direitos dos trabalhadores marítimos, revela-se pertinente o devido acompanhamento da matéria por parte do Parlamento brasileiro, sendo, dessa forma, necessária a obtenção de informações junto ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho Ronaldo Nogueira, acerca do andamento do processo de ratificação, por parte do Governo brasileiro, da Convenção sobre o Trabalho Marítimo, de 2006.

Sala das Sessões, em de de 2016

Deputada Federal LAURA CARNEIRO
(PMDB-RJ)